



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO n° 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Concede o benefício de “Vale Refeição” aos servidores do Poder Legislativo (art. 41, Lei Municipal n. 2055/2011).”

Art. 1º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo, o benefício de “Vale Refeição”, em atendimento ao artigo 41 da Lei 2.055/2011, para ser utilizado no período de até 23 (vinte e três) dias úteis de cada mês.

Art. 2º A concessão de que trata o artigo anterior será feito através de cartão específico no valor mensal de no máximo R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), correspondendo ao valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Fica revogada a Resolução n° 005 de 26 de abril de 2011.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2014.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de março de 2014.


PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA
Presidente


JULIO CESAR PORTELA
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de março de 2014.


MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública